

artigo 215 da Lei n. 6.843/86EPC/SC, o servidor **VANDILSON MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0983617901, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRÂNCIA INICIAL, por infração ao artigo 207, inciso I e artigo 208, inciso VIII, c/c artigo 204 do mesmo dispositivo legal. **MARIA CAROLINA MILANI CALDAS SARTOR**
Corregedora Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 670838

Polícia Militar

PORTARIA CPMA N. 02 DE 20 DE MAIO DE 2020 (Documento Digital SGP-e Nº PMSC 26510/2020)

Dispõe sobre a suspensão de prazos e permite audiências de conciliação no âmbito do Comando de Policiamento Militar Ambiental durante a pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRAGE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e Decreto nº 582 de 28.04.2020 e Decreto nº 587 de 30.04.2020 que alteram o Decreto nº 562 de 17.04.2020;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEA nº 10/2020, que estabelece instruções complementares para o retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e estabelece outras providências;

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLÍCIAMENTO MILITAR AMBIENTAL - CPMA, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições definidas pelo artigo 1º do Decreto 1.529, de 24 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir do dia 18 de março de 2020, as audiências de conciliação, os prazos para apresentação de defesas, recursos e manifestações nos processos administrativos infracionais em trâmite no CPMA.

Parágrafo único. Os efeitos da suspensão contida no caput não se aplicam aos processos em que, de comum acordo, as partes conciliarem.

Art. 2º Permitir, a partir de 04 de maio de 2020, a realização de audiências de conciliação, desde que em comum acordo com o administrado.

§ 1º Em caso de negativa do administrado em comparecer na audiência de conciliação durante o período de quarentena, por quaisquer motivos, nova audiência de conciliação deverá ser ofertada quando da revogação desta Portaria.

§ 2º Determinar que cada unidade proceda com o agendamento prévio de audiências de conciliação conforme demanda estabelecida pelo Comandante.

§ 3º Deve ser priorizado o agendamento da audiência de conciliação em processos já autuados, nos quais ainda não houve audiência de conciliação em virtude da publicação da Portaria 01/CPMA/2020.

§ 4º Permitir a realização de audiência de conciliação por meio de plataformas de videoconferência, sendo lavrada a ata da Audiência de Conciliação e agendada apenas a assinatura presencial do administrado.

§ 5º Estabelecer normas para o atendimento do público externo quando da realização das audiências de conciliação presenciais, conforme anexo I.

§ 6º Esta Portaria deve ser inserida em todos os processos administrativos em andamento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria CPMA N. 01 de 18 de março de 2020.

Florianópolis, 20 de maio de 2020.

Assinado digitalmente

Ricardo Cordeiro Comelli

Tenente-Coronel PM – Comandante interino CPMA

ANEXO I

1. As audiências de conciliação devem ocorrer por meio do agendamento prévio;
2. Cuidados de higiene para a realização de audiências de conciliação:
 - O agendamento prévio terá como objetivo a não aglomeração de pessoas em sala de espera aguardando a audiência. Isto é, os participantes chegam ao quartel e já adentram no espaço planejado para a audiência de conciliação;
 - Utilizar um espaço único e amplo;
 - O ambiente deve ser arejado;
 - O ambiente deve ser higienizado antes e depois de cada audiência, inclusive as cadeiras, teclados de computador, canetas, o piso, etc.;
 - Deve conter álcool gel na entrada do espaço para a realização das audiências;
 - Todos os participantes devem adentrar e sair do quartel com máscaras, bem como, permanecer com elas durante toda a realização da audiência de conciliação;
 - Todos os participantes devem estar a uma distância de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros;
 - Não é permitido o uso de demais dependências do quartel pelos participantes da audiência de conciliação, com exceção, unicamente da sala planejada para a audiência.

Cod. Mat.: 670722

PORTARIA Nº 167/PMSC de 22/05/2020

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art. 14, parágrafo único e Art. 16, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 333/07, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Ronaldo de Souza Correa**, Cabo PM RR Mat.908340-5, **Rogério Giacomelli**, 3º Sgt PM RR Mat.900200-6, **José Pereira**, Cabo PM RR Mat.903562-1, **Jaime Augustinho Hillesheim**, Cabo PM RR Mat.914386-6, **a contar de 11/06/2020**, **Célio dos Santos**, Cabo PM RR Mat. 913649-5, **Luiz Gonzaga Martendal**, Cabo PM RR Mat. 909725-2, **a contar de 19/06/2020**, **Antonio Luiz Fraga**, Cabo PM RR Mat. 909502-0, **a contar de 23/06/2020**, **Magali Isolete Keiner**, Cabo PM RR Mat. 916918-0, **a contar de 27/06/2020**.

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 670847

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC22594/2020. **PARTÍCIPES:** Município de Pinhalzinho e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** 01 veículo Renault/Oroch, ano 2019 e modelo 2020, Renavam 1222250729, Chassi 93Y9SR3J6LJ240786, placa RDU0A71. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Mário Afonso Woitexem, pelo Município, e Newton Fernando Ayres dos Anjos, pela PMSC.

Cod. Mat.: 670766

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2019TR001375. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Militar e a Prefeitura de Taió. **OBJETO:** Altera a cláusula Trigésima Terceira do Convênio, prorrogando a vigência para 31 de julho de 2020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 31/07/2020, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Dionei Tonet, pela PMSC, e Almir Reni Guski, pelo Município.

Cod. Mat.: 670845

Defensoria Pública

PORTARIA DPE Nº 039 – 21/05/2020

O Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a aprovação no estágio probatório da servidora e do servidor abaixo relacionados, nomeados por intermédio de concurso público, confirmando-as no cargo de Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado, declarando-os estáveis a partir da seguinte data: **Técnicos Administrativos:**

Nome	Matrícula	Data da Vigência da Estabilidade
Fernanda Zucchetto Gomes	0988339-8-01	27/03/2020
Henrique Diel de Abreu	0988684-2-02	17/04/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, Artigo 10, inciso XIII da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, Artigos 19 e 36, inciso I da Resolução CSDPESC 66, de 03 de fevereiro de 2017 (publicada no DOE/SC 20.471),

renumerada pela Manifestação CSDPESC nº 5/2017 (publicada no DOE/SC 20.490), de acordo com o resultado das avaliações especiais de desempenho e conforme parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho constituída pela Manifestação CSDPESC nº 67/2018 (DOE nº 20.857). Florianópolis, 21 de maio de 2020. **JOÃO JOFFILY COUTINHO**, Defensor Público-Geral.
Cod. Mat.: 670689

Portaria DPE nº 040, de 21/05/2020.

DETERMINAR a formação de **COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2021**, e **DESIGNAR** para compor a referida Comissão, como Presidente o Defensor Público, **Anderson De Oliveira Euriques**, matrícula 0969257-6-01; e como Titulares, as servidoras públicas **Taynara Souza Goulart**, matrícula 0963934-9-02 e **Amanda Roberg Crispim Vargas**, matrícula 0952056-2-02 e os Servidores Públicos **Willian Acácio de Aguiar**, matrícula 0959647-0-01, **Matheus Azevedo Ferreira Fidelis**, matrícula 0663134-7-02 e **Daniel de Lemos Duarte**, matrícula 0604982-6-01 e como Suplente a Servidora Pública **Caroline Vieira Steiner**, matrícula 953880-1-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 97-A e art. 97-B, ambos da Lei Complementar nº 80/94; art. 7º e art. 10, inc. XIII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 575/2012. Florianópolis, 21 de maio de 2020. **JOÃO JOFFILY COUTINHO**, Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina.
Cod. Mat.: 670690

Ato Conjunto DPG/COGER nº 11 de 22 de maio de 2020

Prorroga a vigência dos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020 e nº 8 de 29 de abril de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, XI, da Lei Complementar nº 575 de 2012,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública prevista no artigo 134, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 318 de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina nº 9 de 7 de maio de 2020, que estendeu até 31 de maio de 2020 a suspensão do atendimento externo. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020 que autorizou o retorno das atividades presenciais do serviço público de forma gradual e parcial; CONSIDERANDO a necessidade de manter a redução do número de pessoas circulando nos estabelecimentos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; e CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências administrativas para o retorno gradual da atividade presencial dos servidores e das servidoras, RESOLVEM:

Art. 1º. Estende-se a vigência dos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020 e nº 8 de 29 de abril de 2020 até o dia 29 de maio de 2020.
Art. 2º. Este ato entra em vigência no dia 22 de maio de 2020.

Florianópolis/SC, 22 de maio de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO
Defensor Público-Geral

THIAGO BURLANI NEVES
Corregedor-Geral
Cod. Mat.: 670727

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

PORTARIA N. 009 – DE 21/05/2020 * O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, no uso de suas atribuições e com base na Lei n. 16.673/2015 de 11 de agosto de 2015, resolve: DESIGNAR o servidor JORGE AUGUSTO PEROZIN, matrícula 0397919-9-01, como Fiscal do Contrato N. 001/2017 – Empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Içuriti Pereira da Silva – Presidente em exercício *

Cod. Mat.: 670653